# MONJOLOS THE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DECRETO MUNICIPAL № 22, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

# CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monjolos - MG, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos III e XIX, da Lei Orgânica Municipal, e do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição da República de 1988, e considerando a Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 que trata de Regularização Fundiária Urbana (REURB);

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF", que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER); 01 (um) representante do departamento de Engenharia; 01 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social e 01 (um) representante do Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal de Monjolos.
  - Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF":
- **a)** Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- **b)** Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
  - c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
  - d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;
  - e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;
  - f) Compor, os processos administrativos de Reurb;
  - g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
  - h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
  - i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária "CRF";
  - j) Emitir Título de Legitimação Fundiária "TLF";
- k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do poder Executivo Municipal;
  Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163 Centro Telefax: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 Monjolos MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- I) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis os projetos, as CRFs e os Títulos para seus subsequentes registros formais;
- Art. 3º Os membros da "CMRF" serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.
- **Art.** 4º Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.
- **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monjolos - MG, 10 de agosto de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva Prefeito Municipal

Vagner Silva Souza
Procurador Municipal
OAB/MG 185.565